CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.395 de 26 de dezembro de 2006

"ALTERA TABELA PREVISTA NO ART.1º DA LEI 1.332 DE 23/10/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Perdigão –MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada a tabela prevista no art.1º da Lei 1.332 de 23/10/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA ANEXA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Percentual
0,00
2,00
3,00
4,00
6,50
7,00
8,50

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando -se as disposições em contrário.

Com base no artigo 78, § 7.º da Lei Orgânica do Município de Perdigão-MG, promulgo a presente Lei para que produza seus efeitos legais. Registre-se e publique.

Câmara Municipal de Perdigão, terça-feira, 26 de dezembro de 2006.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Perdigão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-NIG
PROTOCOLO Nº 358
PRO